



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 020/2021, 09 de junho de 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público, com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal:

- I. 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo Único - A contratação será realizada conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.019/2020, de 13 de maio de 2020.

Art. 2º - A contratação emergencial se dará pelo período máximo de um ano.

§ 1º A contratação poderá ser renovada caso haja interesse público em decorrência de fato superveniente à causa originária, observado o prazo máximo de um ano.

§ 2º O contrato será rescindido, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 3º - O Contrato de que trata o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária semanal, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhe, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente lei terá cobertura na dotação orçamentária própria do orçamento municipal do exercício de 2021, como segue:

0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL
0801 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS-REC. PRÓPRIOS
0801.1030100182.042 - GESTÃO – FMS/ASPS
3.1.90.04.15.00.00 Obrigações Patronais (801.1)
3.1.90.04.99.01.00 Contratações por Tempo Determinado – Saúde (801.2)
3.1.90.04.99.03.00 13º Salário (801.3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

3.1.90.94.01.03.00 Férias, Aviso Prévio e/ou 13º Salário Indenizados (822.1)

3.1.90.94.01.03.00 Férias, Aviso Prévio e/ou 13º Salário Indenizados (805.1)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (813.1)

Art. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 09 de junho de 2021.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 020/2021

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 020/2021, que trata da contratação emergencial de:

- I. 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

A necessidade de contratação emergencial para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais decorre do pedido de exoneração da servidora pública, Sra. Maria Clarice Staudt Schabarum, a contar de 14 de junho de 2021, conforme Portaria Municipal nº 199/2021, de 09 de junho de 2021.

A contratação deverá permanecer pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse público, limitado a homologação de novo Concurso Público.

Para que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social não fique desatendida deste profissional, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal